

“Art. 1º

X - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC:

- a) Cindel da Rocha Gomes, titular;
- b) Jossiane Gomes Olímpio, suplente.

.....” (NR)

Art. 3º A data correspondente à nomeação dos membros são:

- I - Fabrício Brito dos Santos, suplente, contar-se-á de 11 de agosto de 2023;
- II - Valéria Moreno Martão, titular, contar-se-á de 16 de agosto de 2023;
- III - Vitória Roberta Martins de Melo Galindo de Lima, suplente, contar-se-á de 16 de agosto de 2023;
- IV - Camila Arnuti Coelho Lara Almeida, titular, contar-se-á de 17 de agosto de 2023;
- V - Cindel da Rocha Gomes, titular e Jossiane Gomes Olímpio, suplente, contar-se-á de 24 de julho de 2023; e
- VI - Gabriela Fernanda de Oliveira Rovari Galão, titular, contar-se-á de 14 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar das datas dispostas no art. 3º deste Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0041678409

DECRETO Nº 28.455, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial do estado de Rondônia as manifestações culturais: Festival Folclórico de Guajará-Mirim: Duelo na Fronteira, Cultura Pomerana e o Projeto Reabilitando Pela Arte: Cultura de Paz Pela Não Violência.

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e nos termos do Decreto nº 27.147, de 11 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reconhecidas como patrimônio cultural de natureza imaterial do estado de Rondônia as manifestações culturais abaixo relacionadas, conforme aprovação do Conselho Estadual de Política Cultural e de acordo com os incisos II e III do § 1º do art. 1º do Decreto nº 27.147, de 2022, que “Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural rondoniense e cria o Programa Estadual de Valorização do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.”:

- I - Festival Folclórico de Guajará-Mirim: Duelo na Fronteira, registrado no Livro das Celebrações;
- II - Cultura Pomerana, registrado no Livro das Celebrações; e
- III - Projeto Reabilitando Pela Arte: Cultura de Paz Pela Não Violência, registrado no Livro de Formas de Expressão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0041887441

DECRETO Nº 28.457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.979.686,19, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023,

D E C R E T A: